

F.S. NEVES

Como Descobrir Mentiras Usando Estatística

A história da imposição da vacina obrigatória contra a COVID-19 para crianças, com os números e cálculos para sua própria checagem de fatos



Esta é uma cópia pdf distribuída gratuitamente pelo autor. O livro físico pode ser adquirido em

<https://clubedeautores.com.br/livro/como-descobrir-mentiras-usando-estatistica>

Santa Catarina

2025

ISBN 978-65-266-4196-5

N518c Neves, F. S., 1976 –

Como Descobrir Mentiras Usando Estatística: A história da imposição da vacina obrigatória para crianças, com os números e cálculos para sua própria checagem de fatos / F. S. Neves. – Florianópolis: Edição do autor, 2025.

211p. ; 23 cm.

ISBN 978-65-266-4196-5

1. COVID-19. 2. Vacinas. 3. Epidemiologia.

CDD B616.241
CDU 616.9

**Dedicado aos que arriscam suas reputações,
carreiras e vidas em busca da verdade.**

Não mintam mais.

Apóstolo Paulo, aos Efésios

CAPÍTULO 1

Um documento do governo sobre vacinas está escrito de forma estranha

Em 14 de janeiro de 2024, uma discussão já se alongava havia três dias no grupo de *whatsapp* dos médicos de um Hospital Universitário Federal do Brasil.

O início da conversa foi uma postagem sobre uma pesquisa de opinião, lançada pelo Conselho Federal de Medicina (órgão de classe profissional da medicina no Brasil vinculado, mas de ação independente, ao Governo Federal). O Conselho perguntava, por uma consulta *online* a seus filiados, qual a opinião dos médicos brasileiros sobre a obrigatoriedade da vacinação contra a COVID-19 na faixa etária de seis meses até quatro anos de idade [1].

Em novembro de 2023, o Ministério da Saúde do Brasil já havia anunciado que, em 2024, a vacinação contra a COVID-19 passaria a ser obrigatória para as crianças de seis meses a quatro anos [2]. Já era obrigatória para todas as pessoas maiores de cinco anos de idade, mas a inclusão das crianças pequenas causou certa polêmica.

Em meio à acalorada discussão envolvendo dilemas entre imposição estatal da vacina versus direitos individuais, tutela dos pais versus tutela do estado sobre as crianças, benefícios versus riscos das vacinas em uso, incidência e risco de complicações da COVID-19 na faixa etária pediátrica, etc., alguém pensou em lançar no grupo o documento do Ministério da Saúde do Brasil que justificou a necessidade da obrigatoriedade da vacinação para as crianças de seis meses

a quatro anos de idade. Tratava-se da “Nota Técnica nº 118/2023-CGICI/DPNI/SVSA/MS” [3].

O colega pensava que na documentação oficial do Ministério da Saúde deveria haver informação adequada e suficiente para sustentar a decisão do governo. Aparentemente, confiava neles. E, até recentemente, todos confiávamos.

No Brasil, a história do Programa Nacional de Imunização (PNI) é um caso de sucesso técnico, de relevância social e de aprovação popular inquestionáveis. Criado em 1973 no Ministério da Saúde e definido por lei federal em 1975 (Lei de Vigilância Epidemiológica), que estabeleceu a possibilidade legal para o Ministério determinar vacinas obrigatórias à população, o PNI foi responsável, entre outros feitos notáveis, pela erradicação da poliomielite no Brasil em 1989 [4].

Com esse histórico de sucesso, os brasileiros, de modo geral, aceitam muito bem todas as vacinas, incluindo as vacinas contra a COVID-19. Segundo dados de outubro de 2021, já ao fim do primeiro ano de vacinação em massa contra a COVID-19, o percentual de brasileiros adultos que afirmaram ter se vacinado ou que pretendiam se vacinar contra a COVID-19 era de 93%, superior ao de países como o Reino Unido (89%) e o Canadá (86%), que também possuem sistemas públicos universais de saúde [5].

Mesmo assim, o ato de obrigar a introdução ou inoculação de um produto (qualquer que seja) no corpo de uma pessoa, por força da autoridade do governo sobre o indivíduo, precisa acarretar um dilema ético importante. Apenas vacinas cujos benefícios à saúde, inclusive do ponto de vista coletivo, superam significativamente o risco individual

de sua aplicação podem eventualmente ser consideradas obrigatórias. Além disso, é necessário que o tamanho do benefício seja considerável frente aos custos que possam estar envolvidos para aquisições com recursos públicos, pois também somente mediante o acesso gratuito à vacinação é que se pode torná-la obrigatória à população no Brasil.

As condições para que uma vacina seja estabelecida como obrigatória ou compulsória foram firmadas por um entendimento do Supremo Tribunal Federal (a suprema corte jurídica brasileira) ao interpretar a Constituição Federal do Brasil em uma ação de dezembro de 2020 [6]:

(...) a vacinação compulsória não significa vacinação forçada, por exigir sempre o consentimento do usuário, podendo, contudo, ser implementada por meio de medidas indiretas, as quais compreendem, dentre outras, a restrição ao exercício de certas atividades ou à frequência de determinados lugares, desde que previstas em lei, ou dela decorrentes, e:

(i) tenham como base evidências científicas e análises estratégicas pertinentes,

(ii) venham acompanhadas de ampla informação sobre a eficácia, segurança e contraindicações dos imunizantes,

(iii) respeitem a dignidade humana e os direitos fundamentais das pessoas;

(iv) atendam aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade (...)

Porém, ao ler a Nota Técnica 118/2023, em vez de sentir confiança na indicação da vacina para as crianças, encontrei algo que me fez desconfiar de que podia haver algo errado.

Quando o remédio é bom e necessário para uma doença, não é necessário mentir sobre eles. Basta apresentar os fatos, e a conclusão da necessidade em usar o medicamento surge naturalmente. Um parecer para justificar uma vacina obrigatória deveria ser assim.

Mas, se alguém quiser vender remédios desnecessários (um médico charlatão ou uma indústria farmacêutica corrupta), precisará mentir. E era difícil não ficar pelo menos desconfiado ao ler a Nota Técnica 118/2023.

Neste livro, vamos tentar entender por que a desconfiança era justificada. Mas antes de chegar à Nota Técnica 118/2023, precisaremos discorrer sobre alguns conhecimentos básicos em epidemiologia, estatística, ciência e propaganda. Porque não quero que meus leitores acreditem em mim. Quero que as pessoas entendam as coisas que as cercam e concluam por si mesmas onde há verdade e onde há mentira.

Este não é um livro contra vacinas. Também não é um livro a favor de vacinas, genericamente. É um livro a favor da verdade, e contra a mentira.

